



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.545, de 24 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais que especifica e dá providências.”

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como no § 3º do art. 36 da LDO que trata das despesas com pessoal, no percentual de **5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento)**, equivalente ao IPCA/IBGE acumulado do ano de 2022.

§ 1º - O valor da revisão geral será aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos, aposentados e pensionista conforme previsto no art. 7º da EC 41/2003, membros do Conselho Tutelar, cargos em comissão e contratados no regime da CLT.

§ 2º - O valor do reajuste não será aplicado aos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de professores, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, cujo piso salarial está estabelecido em legislação específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Obrigações Intra OFSS, consignadas no orçamento vigente LOA nº 2.526/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

